



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA

### PARECER Nº 133/2021

#### **Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2021**

**Concede Título de Cidadã Honorária à  
Doutora Vernice Keico Asahara**

**Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira e outros**

**Relator: Vereador Derli de Jesus Athanásio Bueno**

### **I – INTRODUÇÃO**

A propositura de autoria do Exmo. Senhor Vereador Valdecir Alves Pereira e outros, busca autorização Legislativa para a concessão Título de Cidadã Honorária à Doutora Vernice Keico Asahara.

A proposta vem acompanhada de justificativas apresentadas pelo autor, que abaixo transcrevo.

*“Nascida na cidade de Nova Esperança, Paraná, em 21 de agosto de 1957, formada em Ciências Jurídicas pela Universidade Metodista de Piracicaba no ano de 1986. Ingressou na carreira pública do Município de Hortolândia logo após a emancipação no ano de 1995, atuando como Assessora na Secretaria de Negócios Jurídicos. No ano de 2002 assumiu o cargo de provimento efetivo de Procuradora Judicial e desde então tem promovido com esmero a defesa do ente público, atuando em imensurável número de processos judiciais, e ainda de forma técnica esteve à frente dos processos administrativos que resultaram na implantação das vias públicas e seus equipamentos. Por toda a vida funcional esteve colaborando ativamente com o crescimento e desenvolvimento da cidade de Hortolândia, sempre de maneira íntegra com a equipe, interagindo com as Secretarias, servidores e munícipes de forma profissional, prestativa e amável.” A homenageada tem uma história de muito trabalho e dedicação pela nossa cidade. Além da atuação profissional sempre esteve envolvida atuando na esfera jurídica das políticas, projetos e programas de Governo, atuação além dos deveres estatutários, o que muito contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do Município. Assim a Cidadania Honorária é concedida como forma de manifestar publicamente a importância da homenageada à comunidade, trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece a homenageada Senhora Vernice Keico Asahara como Filha da Terra, pessoa que se dedicou em causas nobres, com trabalho e empreendedorismo contribuiu para o desenvolvimento e crescimento do Município de Hortolândia” (sic)*

A Proposta recebeu parecer favorável na Comissão de Justiça/Redação.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

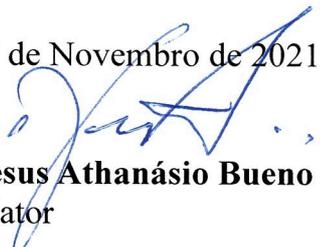
Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

## II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que **cabe esta Comissão analisar** não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 08 de Novembro de 2021.

  
Vereador **Derli de Jesus Athanásio Bueno**  
Relator

Acompanham o voto do Relator:

Vereadora: Márcia Cristina Campos 

Vereador: Luiz Carlos Silva Meira 

Vereador: Edivaldo Sousa Araújo 